

Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Setembro de 2015.

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, "Faz saber que o Prefeito vetou, o Plenário rejeitou o veto, e ele, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga o Autógrafo de Lei nº 3.403, que se transformou na **LEI Nº 5.653**, de 24 de setembro de 2015.

LEI Nº 5.653, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015
Dispõe sobre a obrigatoriedade da exigência de apresentação de documento de identificação dos consumidores que adquirirem combustível avulso nos postos de combustíveis instalados no município de Vila Velha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade dos postos de combustíveis instalados no município de Vila Velha exigirem a apresentação de documento de identidade e CPF antes da efetivação da compra de combustíveis de forma avulsa.

Parágrafo único. Para efeito da presente Lei, venda avulsa de combustível é a venda realizada diretamente à pessoa, fora do tanque de combustível, mediante acondicionamento em recipientes plásticos ou similares.

Art. 2º Os postos de combustíveis farão o controle das vendas de combustível avulso, devendo, obrigatoriamente, constar as seguintes informações:

I - nome completo do comprador/ consumidor;

II - número do documento de identificação com o órgão de expedição;

III - número do CPF.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis deverão arquivar os

dados descritos no caput deste artigo pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita ao infrator às penalidades previstas em legislação específica, bem como a multa no valor correspondente a 2.000 (dois mil) VPRM - Valor Padrão de Referência do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º Os postos de combustíveis instalados no município de Vila Velha ficam obrigados a afixar cartazes, em lugar visível e de amplo acesso aos consumidores com o seguinte texto:

"A VENDA DE COMBUSTÍVEIS EM RECIPIENTE DIVERSO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO SÓ É PERMITIDA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE E CPF".

Art. 5º Caberá ao PROCON Municipal fiscalizar e zelar pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de setembro de 2015.

IVAN CARLINI

Presidente

Autoria: Vereador Anadelso Pereira

Protocolo 183867

Entidades Federais

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - COMUNICADO

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que está requerendo ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA através do processo nº 46332626, Renovação da Licença de Instalação (Prorrogação) LI GCA/SAIA/ Nº 245/2013/ CLASSE III, para os Campos de Produção Rio São Mateus e Córrego Cedro Norte, locações Criciúma e Ingazeiro. A atividade está situada no Município de São Mateus/ES.

Daniel Augusto Harres

Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PETROBRAS-UO-ES/SMS

Protocolo 183720

COMUNICADO

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que está requerendo ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA através do processo nº 47081430, Renovação da Licença de Instalação (Prorrogação) LI GCA/SAIA/ Nº 246/2013/ CLASSE IV, para o Campo de Produção Inhambu, locações IBU-LOC-17, IBU-LOC-41 e IBU-LOC-56. A atividade está situada no Município de São Mateus/ES.

Daniel Augusto Harres

Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PETROBRAS-UO-ES/SMS

Protocolo 183722

COMUNICADO

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que está requerendo ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA através do processo nº 70808133, Licença Prévia e Licença de Instalação para extração mineral, jazida Rio Itaúnas (RI-02) processo DNPM 896.072/2015. A atividade está situada no Município de Conceição da Barra/ES.

Daniel Augusto Harres

Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PETROBRAS-UO-ES/SMS

Protocolo 183723

COMUNICADO

A Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, representada pela Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, torna público que obteve do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, através do processo nº 44613059, Licença de Operação LO GCA/CLM/ Nº197/2015/CLASSE I - Extração de Argila na área que se refere ao DNPM 896.218/2013, jazida Palmitinho III. A atividade está situada no Município de Jaguaré/ES.

Daniel Augusto Harres

Gerente de Segurança, Meio Ambiente e Saúde
PETROBRAS-UO-ES/SMS

Protocolo 183725

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO RELAÇÃO DA CHAPA HABILITADA A CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO DO CRCES

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo comunica que a chapa abaixo relacionada está HABILITADA a concorrer na eleição a se realizar nos dias 17 e 18 de Novembro de 2015.

CHAPA N.º 1

MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	ELETIVOS	Contador	Reinaldo Marques	004202/O	SUPLENTE	Contador	Osório Ribon	008519/O
2		Contadora	Maisy Helena Braga Massucatti de Carvalho	006984/O		Contador	Elido Emerich Firme	009192/O
3		Téc. Contabilidade	Clair Martins da Silva	008717/O		Téc. Contabilidade	Antônio Salvador Santiago Soares	004290/O
4		Contadora	Carla Cristina Tasso	010553/O		Contador	Marcos Antônio Calegário dos Santos	005606/O
5		Contadora	Simone Reinholz Velten	012036/O		Contadora	Raquel Cristina Nicolau Barbosa	008020/O
Vitória/ES, 22 de setembro de 2015.								

Haroldo Santos Filho - CRCES nº 008910/O
Coordenador da Comissão Eleitoral

Protocolo 183880